



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000176-2

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 24/2023**. No dia **19 de abril de 2023, às 10 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos**, o qual está designado para atuar no órgão de execução correicionado desde **19 de fevereiro de 2022**. Estava presente ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na sede da comarca, tendo sido autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, da qual é titular.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses: 1) SEGREDOS E ESTRATÉGIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI, na forma presencial, no dia 8 de dezembro de 2022, com a carga horária de 4h, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas; 2) Roda de Conversa "As interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição", promovida pelo Ministério Público no Estado de Alagoas, no dia 24/03/2023.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala cedida no prédio do Poder Judiciário, localizado na Rua Hélio Pradines, 500, Ponta Verde, Maceió, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça um estagiário e uma Analista do Ministério Público.
- Não atua em inquéritos policiais.
- Atua junto à 28ª Vara Cível da Capital, onde tramitam aproximadamente 2373 processos.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial, às terças e quintas-feiras e virtualmente em outros dias.
- Participa de audiências judiciais de forma presencial e apenas eventualmente por videoconferência..
- Não informou atuar com base em nenhum Plano de Atuação, Programa Institucional e nem Projeto Executivo específico que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional.
- Informou que participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, especificando: 1) constantes reuniões com os Conselhos Tutelares, CMDCA, Rede de Proteção; 2) Palestra para a Casa de Acolhimento em Cajueiro; 3) representação do MPE/AL na Rede Estadual de Primeira Infância; 4) diversas entrevistas em mídias sobre temas relevantes para a infância e juventude.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Atua prioritariamente em tutela coletiva, especificando que houve a instauração de procedimentos extrajudiciais para acompanhar e apurar as demandas coletivas que chegam ao Ministério Público, buscando solucioná-las da forma resolutiva e pelos meios disponíveis ao Parquet, bem como judicializando as demandas necessárias.
- Interage eventualmente com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- Houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses, especificando ter instaurado: **1) procedimento administrativo nº 09.2023.00000271-8, para fiscalizar e acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maceió/AL, sendo expedida recomendação ao Prefeito de Maceió e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da s Crianças e Adolescentes. 2) Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000745-3, para apurar irregularidade na oferta de vaga na rede municipal de ensino próxima à residência das crianças e adolescentes residentes no município de Maceió/AL, bem como a disponibilização de atendimento educacional especializado de forma continuada, com a contratação e disponibilidade de profissionais de apoio escolar para àqueles que necessitarem, a exemplo dos portadores de autismo, deficientes físicos e portadores de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e ainda, acompanhar e fiscalizar a denúncia de que algumas escolas do Município de Maceió estariam sem professores para ministrar aulas.**

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou que a atuação é exclusivamente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça fez referência à ***“atuação na Rede Estadual da Primeira Infância, expedição de recomendação a hotéis quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes no carnaval 2023, ajuizamento de demanda coletiva para implantação de Residência Inclusiva e República para Jovens”***.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 09 de maio de 2023, havia 29 processos judiciais aguardando recebimento e outros 04 já com carga recebida no fluxo de trabalho, sem que houvesse qualquer atraso na atuação. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (4333). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0000439-79.2019.8.02.0045, 0700169-33.2023.8.02.0090, 0700178-68.2018.8.02.0004, 0000255-79.2022.8.02.0090 e 0700070-63.2023.8.02.0090. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações fundamentadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Atualmente, o fluxo de trabalho apresenta-se da seguinte forma:

- **Protocolo unificado:** há 08 protocolos unificados em tramitação, sendo que 06 ultrapassaram o prazo de 30 dias; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 31 cadastros dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramitam 26 cadastros. Nota-se que há 08 cadastro aguardando emissão de portaria, sendo que há considerável atraso nos cadastros 09.2022.00000521-1, 09.2022.00000520-0 e 09.2021.00000309-7. Os demais procedimentos tramitam regularmente.
- **Procedimento preparatório:** não há cadastros em tramitação; os arquivamentos ocorridos foram devidamente homologados pelo Conselho Superior do Ministério Público.
- **Inquéritos civis:** há apenas um cadastro aguardando emissão de portaria (06.2023.00000234-0), o que deve ocorrer com brevidade, pois o procedimento originário é de 2021.

Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações suficientemente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato e inquéritos civis ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Os atrasos nas emissões das portarias precisam ser regularizados, mas são situações eventuais e pontuais, que não valorizam negativamente a atuação do Promotor de Justiça. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Há registros recentes de atendimentos no fluxo de trabalho, mas os registros de atividades não procedimentais são antigos. Referida situação aparenta incompatibilidade com as atribuições do órgão, já que durante a correição verificou-se que ocorrem muitas reuniões que não estão sendo registradas. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça teve atuação resolutive, instaurando procedimentos administrativos, como já referidos em tópico anterior, que são citados novamente: **1) procedimento administrativo nº 09.2023.00000271-8, para fiscalizar e acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maceió/AL, sendo expedida recomendação ao Prefeito de Maceió e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da s Crianças e Adolescentes. 2) Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000745-3, para apurar irregularidade na oferta de vaga na rede municipal de ensino próxima à residência das crianças e adolescentes residentes no município de Maceió/AL, bem como a disponibilização de atendimento educacional especializado de forma continuada, com a contratação e disponibilidade de profissionais de apoio escolar para àqueles que necessitarem, a exemplo dos portadores de autismo, deficientes físicos e portadores de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) e ainda, acompanhar e fiscalizar a denúncia de que algumas escolas do Município de Maceió estariam sem professores para ministrar aulas.**

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutive e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia, sendo necessário apenas regularizar a emissão de portarias que estão com prazo avançado. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*
- 5.2. *ORIENTAR que dê impulso aos cadastros 09.2022.00000521-1, 09.2022.00000520-0, 09.2021.00000309-7 e 06.2023.00000234-0.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinações a serem direcionadas ao Promotor de Justiça.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64. No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado.** As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na

² Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

13ª Promotoria de Justiça da Capital, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 13ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 09 de maio de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**